



RESOLUÇÃO Nº 493/2021

Retifica a Resolução n. 413 de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos I, III e XII c/c art. 11, ambos da Lei Complementar nº 65/2003, e **CONSIDERANDO** a necessidade retificação do procedimento de expedição de certidões pelo exercício de atividades extraordinárias, nos termos art. 45-A da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e do art. 14 da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução 413 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Compete à Subdefensoria Pública-Geral expedir as certidões nas seguintes hipóteses:

I - Exercício de plantão do Defensor Público-Geral;

II – Exercício de plantão das servidoras e servidores públicos da Subdefensoria Pública-Geral, Assessoria Jurídica, Auditoria Interna e dos Superintendentes, previstos art. 6º, IV, “f”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” da Lei Complementar n. 65/2003;

III – Delegação do Defensor Público-Geral.

Art. 2º- Revogar o inciso III do art. 7ª da Resolução n. 413 de 2021.

Art. 3º- Esta resolução ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.


Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Defensor Público-Geral em exercício

DIÁRIO OFICIAL - DODP

PUBLICADO EM

04/12/21